



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**DECRETO Nº 4.594/2020**, de 06 de abril de 2020.

Altera a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas preventivas, em especial no que diz respeito ao isolamento social, redução da aglomeração e circulação de pessoas nos espaços públicos;

**CONSIDERANDO** que o contágio do vírus tem aumentado no decorrer dos dias;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado, excepcionalmente para o ano de 2020, o vencimento das cotas únicas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2020, previstas no art. 117 da Lei nº 735/2005, para 30 de junho de 2020 com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

**§ 1º** Os débitos lançados referentes a IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, poderão ser quitadas parceladamente em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 de junho e as demais no último dia de cada mês subsequente, até 31 de dezembro do ano de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**§ 2º** Os demais regramentos referentes ao parcelamento seguem as normas do Decreto nº 3.445/2013, de 21 de março de 2013.

**Art. 2º** A medida de prorrogação do prazo de vencimento do imposto mencionado no art. 1º visa o auxílio do Poder Público Municipal com a população durante o enfrentamento ao novo Coronavírus, postergando assim o pagamento das obrigações tributárias ao fisco municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,

Em 06 de abril de 2020.

*Jocelvio Gonçalves Cardoso*

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**

Secretário Municipal da Administração